

PROCESSO N°
497/19

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Prefeito de lei - n° 81/19

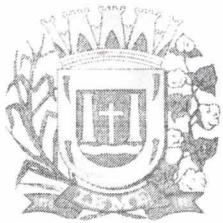
crediro adicional especial
da casa

Autor: de Prefeito

AUTUAÇÃO

Aos 24 dias do mês de dezembro de 2019
autuo o pl. n° 81/19 e of. n° 747/19

Eu, _____, subscrevi



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



Ofício n° 747/2019 - GP

Leme, 23 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Leme
Protocolo 2004 Processo 497
Data/Hora: 24/10/2019 12:29:57


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

Ao Excelentíssimo Senhor.

Adenir de Jesus Pinto.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME, M. L. E. M.
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROJETO DE LEI N° 81 /2019

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e celebrar aditamento de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0001	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.39	4005	R\$ 180.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 180.000,00
Total					R\$ 180.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de Outubro de 2019.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



JUSTIFICATIVA

Considerando Portaria GM/MS nº 1.665 de 26 de Junho de 2019, que habilitou o Município a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC);

Considerando Portaria nº 395 de 14 de Março de 2019, que regulamenta a aplicação das Emendas Parlamentares de recursos SUS para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade;

Considerando repasse recebido pelo Município através do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em parcela única, a ser repassada para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, decorrente de emenda parlamentar do Deputado Antônio Carlos Mendes Thame;

Considerando Termo de Aditamento ao Convênio nº 002/2015 entre a Prefeitura e a Santa Casa, para regulamentar o repasse e especificar como serão utilizados os recursos: custeio de despesas com a aquisição de materiais de consumo necessários, conforme consta no Plano de Trabalho encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2019 da Secretaria de Saúde, suplementando a despesa para a execução do Plano de Trabalho, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, visto que, as alterações propostas visam benefícios e um melhor atendimento da Santa Casa para a população.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Informação de Impacto Orçamentário nº 66/2019

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE SAÚDE – REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME”

Informamos que a despesa a ser suplementada neste projeto de Lei, é referente à repasse de Emenda Parlamentar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, e será alocada na Secretaria de Saúde. Considerando o valor total a ser repassado, segue abaixo o impacto sobre o exercício vigente:

Orçamento previsto da Secretaria de Saúde (federal)	2019	R\$ 18.177.950,92	
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 180.000,00	
Impacto % da despesa no 1º exercício		0,990%	
* Parcela única conforme informado pelo Fundo Nacional de Saúde, portanto, o cálculo não será feito para os dois exercícios subsequentes.			

Informamos ainda que, os recursos são de Transferência do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde e são provenientes de: excesso de arrecadação de receitas de Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, ou seja, receitas recebidas maior que a previsão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



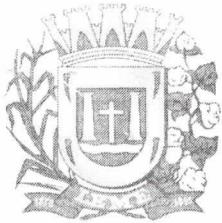
Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 23 de Outubro de 2019.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



C.M.LEME
Pr 497 Fis 07
ag

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que a despesa a ser suplementada neste projeto de lei, é referente à repasse de **Emenda Parlamentar** à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme, e será alocada nesta Secretaria.

Os recursos são de transferência o Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde e são provenientes de excesso de arrecadação de receitas de Incremento Temporário do Limite da Assitência de Média e Alta Complexidade, ou seja, receitas recebidas maior que a previsão.

Por meio do mesmo Projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento do PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo-se assim a compatibilidade entre elas, conforme informação de impacto orçamentário nº 66/2019 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 23 de outubro de 2019.


GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION

Secretário Municipal Da Saúde.

A Procuradoria Jurídica
para parecer em _____

~~PRESIDENTE~~



C.M. LEME
Pr 497/19 Fls 08
0

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 81/2019

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir
crédito adicional especial e das outras
providências"

AUTORIA: Prefeito Municipal.

Desconsidere o carimbo de vista a Procuradoria Jurídica.

Recebo o Projeto de Lei em epígrafe para que o mesmo tenha sua tramitação no Regime de Urgência e, com fulcro no art. 194 e seus parágrafos do RICML, determino a remessa às Comissões para parecer, devendo antes ser distribuído cópia aos senhores Vereadores.

Leme, 24 de outubro de 2019

Adenir de Jesus Pinto

Adenir de Jesus Pinto
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

(s) Comissão(ões) de:

C.J.R.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 24/10/19

VISTA

Em 24 de outubro de 20 19

Com vista às comissões.

Funcionário mj

JUNTADA

Em 29 de outubro de 20 19

re-ação juntada a estes autos do processo
conjunto das comissões.

Funcionário mj



C.M. LEME
Pr 197/19 Fls 09
D

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 81/19

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e celebrar aditamento de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, por conta de excesso de arrecadação.

2.) -

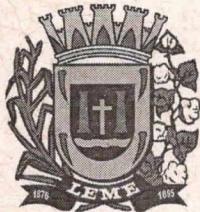
Tais valores, segundo a justificativa ao projeto dão-se por meio de recursos do SUS referentes ao incremento do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, decorrentes de Emenda Parlamentar do Deputado Antônio Carlos Mendes Thame.

3.) -

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência especial.

4.) -

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 29/11/19 10
D

5.) –

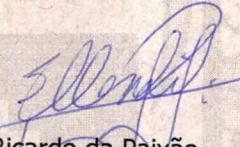
No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, em que sabemos a situação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 29 de outubro de 2019.

Pela Comissão de C.J.R.

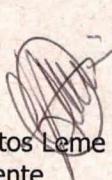

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

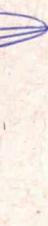

Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente


Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.


Elias Eliel Ferrara
Presidente


Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente


Ademir Albano Lopes
Secretário



M. LEME
497119 Fls 11
0

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente, da Câmara de Vereadores do Município de Leme

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 191, 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 81/2019**, de autoria do Executivo, que: **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e da outras providências”**

JUSTIFICATIVA: A urgência pretendida considerando o Ofício nº 747/2019-GP, que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e das outras providências”**.

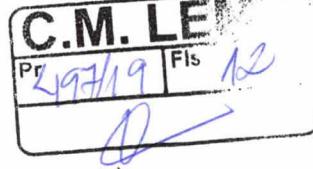
Considerando repasse recebido pelo Município através do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em parcela única, a ser repassada para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, decorrente de emenda parlamentar do Deputado Antônio Carlos Mendes Thame, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 29 de outubro de 2019



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



A Ordem do Dia

29 / 10 / 2019

PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI Nº 81/19, aprovado por unanimidade em única votação.

Em 29 de outubro de 2019.

Adenir de Jesus Pinto

Presidente

A Ordem do Dia

29 / 10 / 2019

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 81/19, aprovado por unanimidade em 1^a e 2^a votação.

Em 29 de outubro de 2019.

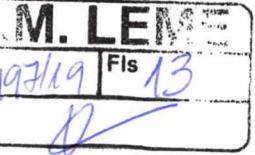
Adenir de Jesus Pinto

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 81/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e celebrar aditamento de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0001	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.39	4005	R\$ 180.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 180.000,00
Total					R\$ 180.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 29 de outubro de 2019.

Adenir de Jesus Pinto
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME

Pr 49719 Fls 121

Autógrafo de Lei nº 69/2019

PROJETO DE LEI N° 81/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e celebrar aditamento de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0001	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.39	4005	R\$ 180.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 180.000,00
Total					R\$ 180.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 29 de outubro de 2019.


Adenir de Jesus Pinto

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 29/19 Fls 15

Of. nº 593/19 – VM

CÓPIA

Leme, 29 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente estamos remetendo a Vossa

Exceléncia os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 69/19, referente ao Projeto de Lei nº 81/19;
- de Lei nº 70/19, referente ao Projeto de Lei nº 82/19;
- de Lei nº 71/19, referente ao Projeto de Lei nº 84/19.

Sem mais, respeitosamente,

Adenir de Jesus Pinto
Adenir de Jesus Pinto
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Wagner Ricardo Antunes Filho
DD. Prefeito Municipal de
LEME

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 17478
Data/Hora Processo: 30/10/19 09:30
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OFICIO Nº 593/19-VM
Senha internet: 3IP56DG
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**



LEI ORDINÁRIA N° 3.845, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e celebrar aditamento de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

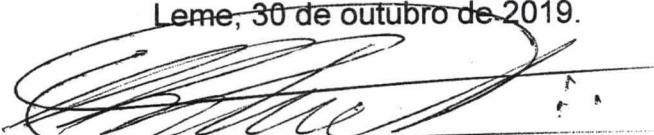
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0001	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.39	4005	R\$ 180.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 180.000,00
Total					R\$ 180.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de outubro de 2019.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme